



Município de Nova Bassano

Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Habitação
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO AMBIENTAL

Nº: 58/2024

I. EMPREENDEDOR / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Razão Social: MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
CNPJ: 87.502.894/0001-04
Endereço: RUA SILVA JARDIM, 505 -
Bairro/CEP: CENTRO / 95340-000
Município/Estado: NOVA BASSANO / RS
Telefone: (54) 3273-1150
Email: engenharia03@novabassano.rs.gov.br
Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor: Sim
Representante Legal: IVALDO DALLA COSTA
CPF (Cargo): 098.095.380-49 (PREFEITO MUNICIPAL)

II. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE

Razão Social: MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO, S/N -
Bairro/Loteamento: CENTRO
Município/Estado: NOVA BASSANO / RS
CEP: 95340-000
Latitude : 28°44'22.25"S
Longitude : 51°41'49.12"W

III. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE

Atividade: Declaração de não incidência
Validade: 16/05/2025

IV. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1 A atividade solicitada não abrange abertura ou ampliação de vias, apenas o recapeamento asfáltico em trecho de via já existente, é, portanto, NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

1.1 A isenção de licenciamento NÃO AUTORIZA intervenções na vegetação, eventuais supressões deverão ser licenciadas em procedimento próprio;

1.2 Fica o responsável pela execução do projeto incumbido de, constatada a necessidade de qualquer outra atividade, além do RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA VIA JÁ EXISTENTE, solicitar o devido licenciamento ambiental junto ao Departamento de Meio Ambiente Municipal, utilizando o CODRAM 3457,00 (IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSOS/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS).

V. OBSERVAÇÕES:

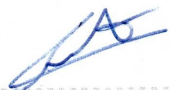
I. Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Órgão Ambiental do Município, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento

α

licenciada/autorizado por este documento.

- II. Este documento ambiental só é válido para as condições acima até a data de validade do documento ambiental, porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
- III. Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
- IV. Este documento ambiental deverá estar disponível no local da atividade licenciada/autorizada para efeito de fiscalização.
- V. A empresa que não cumprir as determinações legais, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

Nova Bassano, 16 de Maio de 2024



Ivaldo Dalla Costa

Prefeito Municipal em Exercício



Evandro Maciel De Aquino Froes Lorensetti

Departamento Municipal de Meio Ambiente